

**PROCURAÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DATA DE NASCIMENTO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE P/ CONTATO: \_\_\_\_\_, E-MAIL: \_\_\_\_\_

no fim assinado, por este instrumento particular, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Dr. Marcelo Trindade de Almeida, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 19.095, Dr. João Luiz Arzeno da Silva, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 23.510, Dra. Daniela Volkart Mainardi, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 38.042, Dra. Fernanda Yasue Kinoshita, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 49.060, a Dra. Gisele Cantergiani de Freitas, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 26.530 e Dra. Ana Carolina Bileski Cardoso Ruon, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 58.402, integrantes do escritório jurídico TRINDADE E ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB/PR sob o nº 631, e no CNPJ/MF sob o nº 03.242.615/0001-12, com endereço eletrônico trindadeearzeno@tea.adv.br, localizado na cidade de Curitiba, na Rua Fernando Amaro, 71, Bairro Alto da XV, Curitiba, PR, onde recebem intimações, para fins de pleitear, judicial e/ou administrativamente, inclusive em ações rescisórias, junto à **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, ou a quem de direito, as diferenças relativas a **Gratificação de Desempenho** estabelecida em valor diferenciado para servidores em atividade, inativos e pensionistas, para o que concede os poderes constantes das cláusulas "ad judícia" e "extra judícia", bem como os especiais de transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitações, inclusive junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, firmar termos de compromisso, declarar, acordar, anuir, levantar suspeições, propor ações rescisórias, requerer e assinar declaração de isenção de Imposto de Renda, conforme disposto no artigo 27 da lei 10.833, de 29/12/2003, sobre rendimentos, cumprindo decisão da Justiça Federal/Subseção Judiciária do Paraná, pagos pela CEF, e todos os demais que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecê-lo, total ou parcialmente, com ou sem reservas. Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, não obstante a sinceridade e idoneidade de propósitos de ambas as partes.

**OBS.:** Serão cobrados honorários no índice de **15%** para os filiados e de **25% para os não-filiados** ao SINDPREVS-PR, de acordo com o contrato firmado entre o sindicato e os advogados, bem como eventual sucumbência em favor do outorgante será revertida integralmente aos advogados, importando a assinatura desta procuração em concordância com esta observação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

## DECLARAÇÃO

Declaro que, em função de minha situação econômica, não tenho condições de arcar com as custas e despesas processuais, sob pena de implicar prejuízo ao meu próprio sustento e de minha família, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição da República e dos artigos 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura – não há necessidade de reconhecer firma)

Nome:

RG:

CPF:

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (Gratificação de desempenho - FUNASA)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. CONTRATADO:** TRINDADE & ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados inscrita na OAB/PR sob o n.º 631 e no CNPJ sob o n.º 03.242.615/0001-12, com endereço na cidade de Curitiba/PR, na Rua Fernando Amaro, n.º 71, bairro Alto da XV, neste ato representada por seus sócios-administradores, Marcelo Trindade de Almeida, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 19.095, e João Luiz Arzeno da Silva, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º 23.510.

### **CLÁUSULA SEGUNDA. CONTRATANTE:**

- **Nome:**
- **Nacionalidade**
- **Estado civil:**
- **Profissão:**
- **CPF:**
- **RG:**
- **Data de nascimento:**
- **Matrícula funcional:**
- **Endereço completo:**
- **Telefones:**
- **E-mail:**

**CLÁUSULA TERCEIRA. OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios pelo CONTRATADO em favor do(a) CONTRATANTE, visando ajuizamento de cumprimento de sentença, a fim de cobrar os valores referentes à gratificação de desempenho, acrescidos de juros e correção monetária, direito este reconhecido em ação coletiva ajuizada em nome do Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná – SINDPREVS/PR.

**CLÁUSULA QUARTA. PAGAMENTO:** A parte CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios, o equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o proveito econômico obtido na ação, caso seja filiado(a) ao Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná – SINDPREVS/PR, e 25% (vinte e cinco por cento)

sobre o mesmo montante, caso não seja filiado(a) à respectiva entidade sindical, percentuais nos quais já estão incluídas as despesas com a contratação de perito contábil, de acordo com o contrato firmado entre o Sindicato e os advogados.

**Parágrafo primeiro:** Em caso de falecimento do titular do direito e sendo necessária a habilitação dos seus herdeiros, serão acrescidos 5% (cinco por cento) sobre o percentual dos honorários pactuados na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** Os percentuais mencionados na cláusula quarta somente serão pagos quando do recebimento dos valores por parte do(a) CONTRATANTE, inclusive, se ocorrer na via administrativa após o ajuizamento da ação.

**Parágrafo terceiro:** O pagamento descrito na cláusula quarta poderá ser realizado mediante destaque dos honorários contratuais na respectiva requisição de pagamento. Na impossibilidade de adotar o referido procedimento, o CONTRATADO indicará a forma de pagamento cabível.

**Parágrafo quarto:** Os honorários de sucumbência serão revertidos integralmente aos advogados, importando a assinatura deste contrato em concordância com esta observação, conforme previsão dos artigos 22 e 23 do Estatuto da OAB (Lei n.º 8.906/1994).

**Parágrafo quinto:** Caso se verifique pendência financeira oriunda de outra ação judicial patrocinada pelo CONTRATADO, o(a) CONTRATANTE autoriza a compensação dos honorários advocatícios e demais despesas, quando do recebimento do valor decorrente da ação judicial objeto deste contrato, a fim de quitar o débito existente, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil.

**Parágrafo sexto:** Eventuais custas processuais e demais despesas serão de responsabilidade do(a) CONTRATANTE e deverão ser justificadas pelo CONTRATADO.

**Parágrafo sétimo:** Ademais, este contrato será disciplinado pelo ajuste firmado entre o CONTRATADO e o Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná – SINDPREVS/PR.

**CLÁUSULA QUINTA. DADOS FORNECIDOS:** O(A) CONTRATANTE se responsabiliza em manter atualizados os dados pessoais fornecidos neste contrato junto ao CONTRATADO.

## **CLÁUSULA SEXTA. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

**Parágrafo primeiro:** O CONTRATADO, no âmbito deste contrato, possui determinadas atribuições e funções que, inevitavelmente, envolvem o tratamento de dados pessoais. Dessa forma, estas cláusulas têm o objetivo de estabelecer as condições e obrigações do CONTRATADO para o tratamento de dados pessoais.

**Parágrafo segundo:** O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, tratará os dados pessoais recebidos para o fim específico previsto neste contrato, obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial de acordo com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

**Parágrafo terceiro:** O CONTRATADO se compromete a:

- a) cumprir com os direitos dos titulares garantidos pela LGPD;
- b) comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de acordo com os requisitos estabelecidos no artigo 48 da LGPD, em caso de incidente de dados;
- c) adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das partes;
- d) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, nos termos do artigo 37 da LGPD.

**Parágrafo quarto:** O(A) CONTRATANTE é e continuará sendo proprietário e titular dos dados pessoais eventualmente compartilhados com o CONTRATADO em virtude deste contrato.

**Parágrafo quinto:** O CONTRATADO se compromete a tratar como confidencial todos os dados pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste contrato.

**Parágrafo sexto:** O CONTRATADO tratará os dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

**Parágrafo sétimo:** O CONTRATADO utiliza de operadores para efetivação do contrato de prestação de serviços, com os quais compartilha os dados recebidos do(a) CONTRATANTE.

**Parágrafo oitavo:** O CONTRATADO, com o objetivo de proteger os dados compartilhados, mantém contrato com todos os operadores com, pelo menos, os seguintes itens:

- a) o objeto do processamento de dados pessoais;
- b) a duração do processamento;
- c) as finalidades do processamento;
- d) os tipos de dados pessoais tratados;
- e) os sujeitos envolvidos;
- f) os direitos e deveres do controlador;
- g) os deveres do operador;
- h) o compromisso do operador em mitigar riscos e a sua cooperação em caso de vazamento.

**Parágrafo novo:** O CONTRATADO também mantém contrato com operadores necessários para suportar a realização dos serviços, tais como empresas de *software*, servidores em nuvem, gestores de *e-mail* e contabilidade financeira, dentre outros.

**Parágrafo décimo:** O CONTRATADO mantém publicado em seu *site* o aviso de privacidade, em que são esclarecidos, ao menos: (i) as definições importantes, (ii) quais dados pessoais são coletados, (iii) finalidade para tratamento dos dados pessoais, (iv) como os dados pessoais são coletados, (v) compartilhamento de dados pessoais com terceiros, (vi) armazenamento, conservação e eliminação de dados pessoais, (vii) medidas de segurança adotadas, (viii) direitos dos titulares de dados e (ix) contato do encarregado de dados.

**CLÁUSULA SÉTIMA. FORO:** Fica eleito o foro de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, não obstante a sinceridade e idoneidade de propósitos de ambas as partes.

E, por estarem cientes e concordarem com as cláusulas supra, é que firmam o presente contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante (assinatura com reconhecimento de firma)**

---

**TRINDADE & ARZENO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**OAB/PR n.º 631**

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: